Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.329, de 15 de dezembro de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de de CR$ 155.000.000,00/ (cento e cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04 - Obras e serviços públicos

6.04.02 - Estradas Vicinais

276.5-3120-16885342-087 - Material de Consumo...CR$ 70.000.000,00

6.04.03 - Serviços Públicos

283.3-3120-10603252.089 - Material de Consumo...CR$ 85.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o / seguinte recurso:

REDUÇÃO

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.02 - Apoio Técnico

256.6-3111-3070212.079 - Pessoal Civil.....CR$ 20.000.000,00

6.04 - Obras e Serviços Públicos

6.04.02 - Estradas Vicinais

274.9-3111-16885342-087 - Pessoal Civil.....CR$ 50.000.000,00

6.04.03 - Serviços Públicos

281.7-3111-10603252.089 - Pessoal Civil.....CR$ 85.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade., SP., 15 de dezembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo